

# PROJETO DE LEI Nº 0106/2006

DISPÕE SOBRE SINALIZAÇÃO EM  
BRAILE NOS ELEVADORES DE  
EDIFÍCIOS NO MUNICÍPIO DE ASSIS E D  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DR. ZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

<p>Art. 1 -</p>	<p>Art. 1 -</p>	F i c a  e s t a b e l e c c i d o  a  o b r i g i n a
---------------------	-----------------	--

--	--

t  
o  
n  
i  
e  
o  
a  
o  
e  
o  
a  
u  
t  
i  
l  
i  
z  
a  
o  
o  
o  
o  
m  
t  
o  
o  
o  
e  
e  
s



		n i t a p e l o m ♦ t o o ♦ b n a i l e ♦ ) ' s o m a n o l s e
--	--	--

--	--

e  
s  
o  
r  
i  
t  
a  
o  
o  
n  
v  
e  
n  
o  
i  
o  
n  
a  
l  
,  
e  
n  
t  
o  
o  
s  
o  
s  
b  
o  
t

--	--



e  
s  
e  
d  
e  
m  
a  
i  
s  
i  
n  
s  
t  
r  
u  
m  
e  
n  
t  
o  
s  
,  
i  
n  
t  
e  
r  
n  
o  
s  
e  
e



--	--





		t u n e z a s s i s t e n c i a l , e m p n e s a n i a l , c o m e r c
--	--	--

		Final Outline Part I Outline I a r .
--	--	--

Art.  
2♦ -

Art. 2♦ -

O  
s  
e  
d  
i  
f  
♦  
c  
i  
o  
s  
j  
♦  
e  
x  
i  
s  
t  
e  
n  
t  
e  
s  
a  
n  
t  
e  
s  
d  
a  
p  
u  
b

		l i c a o d e s t a L e i t e r o o p r a z o m x i m o
--	--	--

		d e 1 2 0 ( c e n t o e v i n t e ) d i a s p a r a s e a d e c
--	--	--

		u a r e m  s c o n d i  e s n e l a  p r e v i s t a s
--	--	--

Art.  
3♦ -

Art. 3♦ -

O  
n  
♦  
o  
c  
u  
m  
p  
r  
i  
m  
e  
n  
t  
o  
d  
a  
s  
n  
o  
r  
m  
a  
s  
d  
e  
s  
t  
a  
L  
e  
i  
,



--	--

( d e n s s s e t e ) U R S P s o u p o r o u t r o i n d e x a d o

--	--

r  
q  
u  
e  
v  
i  
e  
r  
a  
s  
u  
b  
s  
t  
i  
t  
u  
-  
l  
a  
o  
u  
m  
o  
d  
i  
f  
i  
c  
a  
-  
l

--	--

a  
p  
o  
r  
f  
o  
r  
a  
d  
e  
L  
e  
i  
,  
d  
o  
b  
r  
a  
d  
a  
d  
e  
f  
o  
r  
m  
a  
a  
c



--	--

u  
m  
u  
l  
a  
t  
i  
v  
a  
a  
c  
a  
d  
a  
r  
e  
i  
n  
c  
i  
d  
n  
c  
i  
a  
.



Art.

4♦ -

Art. 4♦ -

O  
s  
v  
a  
l  
o  
r  
e  
s  
p  
r  
o  
v  
e  
n  
i  
e  
n  
t  
e  
s  
d  
a  
s  
m  
u  
l  
t  
a  
s  
d  
e  
v  
e  
r

--	--	--



o  
o  
b  
r  
i  
g  
a  
t  
o  
r  
i  
a  
m  
e  
n  
t  
e  
s  
r  
e  
r  
i  
n  
v  
e  
s  
t  
i  
d  
o  
s  
e  
m  
E

--	--

n  
t  
i  
d  
a  
d  
e  
s  
A  
s  
s  
i  
s  
t  
e  
n  
c  
i  
a  
i  
s  
F  
i  
l  
a  
n  
t  
r  
p  
i  
c  
a  
s  
o  
u

		e m s i n a l i z a ◆ ◆ o e d e m a i s o b r a s e b e n f e i
--	--	--

		t o r i a s q u e p r i v i l e g i e m d e f i c i e n t e s v i s u a
--	--	--

		i s , n o ◆ m b i t o m u n i c i p a l .
--	--	---

Art.  
5♦ -

Art. 5♦ -

A  
s  
d  
e  
s  
p  
e  
s  
a  
s  
d  
e  
c  
o  
r  
r  
e  
n  
t  
e  
s  
d  
a  
e  
x  
e  
c  
u  
t  
i  
o  
n  
e  
s

--	--

p  
r  
e  
s  
e  
n  
t  
e  
L  
e  
i  
,  
c  
o  
r  
r  
e  
r  
o  
p  
p  
r  
c  
o  
n  
t  
a  
d  
e  
d  
o  
t



		a ◆ e s o r ◆ a m e n t ◆ r i a s p r ◆ p r i a s , s u p p l e m e n t
--	--	--

		a c a s s e n c e s s r i o .
--	--	---

Art.

6♦ -

O

P  
o  
d  
e  
r

E  
x  
e  
c  
u  
t  
i  
v  
o

r  
e  
g  
u  
l  
a  
m  
e  
n  
t  
a  
r

♦

a

p  
r  
e  
s  
e

O

P  
o  
d  
e  
r

E  
x  
e  
c  
u  
t  
i  
v  
o

r  
e  
g  
u  
l  
a  
m  
e  
n  
t  
a  
r

♦

a

p  
r  
e  
s  
e

	n t e  L e i  n o  p r a z o  d e  6 0  ( s e s s e n t a )  d i a s ,		n t e  L e i  n o  p r a z o  d e  6 0  ( s e s s e n t a )  d i a s ,
--	--	--	--

	a c o n t a r d a d a t a d e s u a p u b l i c a ❖ ❖ o .		a c o n t a r d a d a t a d e s u a p u b l i c a ❖ ❖ o .
--	---	--	---

Art.  
7 -

E  
s  
t  
a  
  
L  
e  
i  
  
e  
n  
t  
r  
a  
r  
 -  
  
e  
m  
  
v  
i  
g  
o  
r  
  
n  
a  
  
d  
a  
t  
a  
  
d  
e  
  
s  
u

E  
s  
t  
a  
  
L  
e  
i  
  
e  
n  
t  
r  
a  
r  
 -  
  
e  
m  
  
v  
i  
g  
o  
r  
  
n  
a  
  
d  
a  
t  
a  
  
d  
e  
  
s  
u

	a p u b l i c a ◆ ◆ o .	a p u b l i c a ◆ ◆ o .
--	--	--

Art.  
8♦ -

R  
e  
v  
o  
g  
a  
m  
-  
s  
e  
  
a  
s  
  
d  
i  
s  
p  
o  
s  
i  
♦  
♦  
e  
s  
  
e  
m  
  
c  
o  
n  
t  
r  
♦  
r  
i  
o  
.

R  
e  
v  
o  
g  
a  
m  
-  
s  
e  
  
a  
s  
  
d  
i  
s  
p  
o  
s  
i  
♦  
♦  
e  
s  
  
e  
m  
  
c  
o  
n  
t  
r  
♦  
r  
i  
o  
.

---

SALA DAS SESSões, EM 07 DE AGOSTO DE  
2.006.

MARCIO APARECIDO MARTINS

Vereador PFL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação e deliberação dos componentes dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, através do qual pretendemos tornar obrigatória a utilização do método de escrita baseado na anagliptografia, ou seja, escrita pelo método braile, somando-se escrita convencional, em todos os botões e demais instrumentos, internos e externos, bem como todas as informações e avisos considerados imprescindíveis e segurança, nos elevadores de todos os prédios públicos e privados, seja de natureza assistencial, empresarial, comercial ou particular.

O Código Braile foi desenvolvido na França por um garoto cego de nome LOUIS BRAILE (1809-1852) e passou a ser referência da chamada leitura no escuro. Primeiramente

como uso militar e depois aplicado aos que tinham deficiência visual, esse precioso instrumento de inclusão social propiciou através dos tempos uma melhor qualidade de vida e conforto às pessoas incapacitadas de visão.

Destacamos que o presente projeto vem ao encontro de inúmeras reivindicações que temos recebido de muitos munícipes assisenses, portadores de deficiência visual, pois eles reclamam, e com toda razão, que são esquecidos e enfrentam diversos obstáculos devidos à deficiência que possuem. Existe a necessidade do Poder Público oferecer todas as garantias para que o portador de deficiência visual ou locomotora, desenvolva todas as suas faculdades para ter uma vida plena. O direito constitucional de ir e vir deve ser facilitado para o seu pleno desenvolvimento pessoal e profissional. São eliminando as barreiras estruturais que poderemos facilitar a vida dos portadores de deficiência.

O presente projeto, atenta para a inclusão social. Sendo assim, com perspectiva de atender a uma minoria que os meios modernos impõem dificuldades, a proposta cuida de dar maior conforto ao tipo específico de usuário.

Nosso País inseriu-se na galeria das grandes

Nações. E, uma grande Nação se faz pelo seu povo, pelo respeito que dedica aqueles que precisam de uma melhor atenção.

Por fim, pelo relevante caráter social que se reveste tal projeto, contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado.

**SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE AGOSTO DE 2.006.**

**MARCIO APARECIDO MARTINS**

Vereador PFL